

▲ DESIGNAÇÃO
▲ CONDIÇÕES DE ACESSO
▲ MODALIDADE

Depósito a Prazo.

▲ PRAZO
▲ MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA
▲ RENOVAÇÃO

Não renovável.

▲ MOEDA
▲ MONTANTE

Mínimo: ; Máximo:

▲ REFORÇOS

Não aplicável.

▲ TAXA DE REMUNERAÇÃO

TANB: %; TANL (p. singulares): %; TANL (p. coletivas): %.

▲ REGIME DE CAPITALIZAÇÃO

Não aplicável.

▲ CÁLCULO DE JUROS

Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito, sem arredondamento de taxa. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Atual/360 dias.

▲ PAGAMENTO DE JUROS
▲ REGIME FISCAL

Os juros obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de %. O titular destes rendimentos pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário.

Os juros obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional, são tributados em sede de IRC, por retenção na fonte à taxa de %, com natureza de pagamento por conta do imposto, de englobamento obrigatório. Idêntico regime é aplicado às pessoas singulares, em sede de IRS, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.

Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.

▲ OUTRAS CONDIÇÕES

Não aplicável.

▲ GARANTIA DE CAPITAL

Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.

▲ FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS

Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões

